



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI n.º 1.148, de 23 de setembro de 2011.

“Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências”

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel matriculado sob o n.º 2.046, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Queluz, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, que assim se descreve:

“**TERRENO**, sem benfeitorias, destacada da Chácara Boa Vista, localizado na quadra formada pela Estrada Municipal do Macuco, Travessa Vice Prefeito José Jorge Filho e Ruas Monteiro Lobato e José Silvestre da Silva, no perímetro urbano, no Bairro Sub-Quadra, nesta Cidade, Distrito e Município de Areias, Comarca de Queluz, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 21G esquina da Rua José Silvestre da Silva com rua Monteiro Lobato, onde segue com rumo  $12^{\circ}03'57''\text{SO}$ , numa distância de 92,25m (noventa e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 12E. Do ponto 21G ao ponto 12E tem como confrontante Rua José Silvestre da Silva. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo  $15^{\circ}05'58''\text{SL}$ , numa distância de 20,45 m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 12F. Do ponto 12E ao ponto 12 F tem como confrontante Moacir de Andrade Ribeiro. Daí deflete à esquerda e segue com rumo  $78^{\circ}33'27''\text{SL}$ , numa distância de 37,46 m (trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 12G; daí deflete à esquerda e segue rumo  $10^{\circ}27'43''\text{NL}$ , numa distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros) até o ponto C. Do ponto 12F ao ponto A tem como confrontante área 01A (remanescente). Daí deflete à esquerda e segue com rumo  $78^{\circ}33'27''\text{NO}$ , numa distância de 18,09 m (dezoito metros e nove centímetros) até o ponto B. Daí deflete a esquerda e segue com rumo  $10^{\circ}27'43''\text{SO}$  numa distância de 44,83 m (quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até o ponto D. Daí deflete a direita e segue numa linha curva de raio igual a 9,00m e desenvolvimento igual a 39,07 m (trinta e nove metros e sete centímetros) até o ponto E. Daí deflete a direita e



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

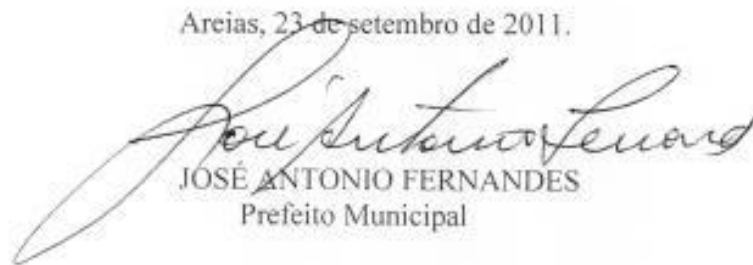
segue numa linha curva de raio igual a 9,50 m e desenvolvimento de 9,72 m (nove metros e setenta e dois centímetros) até o ponto F. Daí segue em linha reta com rumo  $10^{\circ}27'43''\text{NL}$ , numa distância de 94,70 m (noventa e quatro metros e setenta centímetros) até o ponto G. Do ponto B ao ponto G, numa extensão de 188,32 m (cento e oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros) confronta com a Rua Vice Prefeito José Teixeira de Mesquita. Daí deflete a esquerda e segue com rumo  $73^{\circ}07'06''\text{SO}$ , numa distancia de 18,80 m até o ponto 21G de onde teve o início esta descrição. Do ponto G ao ponto 21G tem como confrontante Rua Monteiro Lobato, encerrando uma área de 2.903,64 m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados)".

Art. 2.º - O imóvel descrito no artigo anterior, será destinado exclusivamente à construção de casas populares para a população de baixa renda.

Art. 3.º - As despesas com os emolumentos cartorários da escritura de doação, bem como, de registro de imóveis serão suportadas pela doadora.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Areias, 23 de setembro de 2011.

  
JOSÉ ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MARIA ISMENIA D'AVILA-SOUZA  
Diretora de Finanças